

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 09

DE 18 DE JULHO DE 2011.

Tacitamente revogada pela Resolução GPGJ nº 2.401, de 10 de fevereiro de 2021.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Altera a resolução conjunta GPGJ/CGMP nº 08/11, de 17 de maio de 2011, acrescentando dispositivos concernentes à obrigatoriedade de envio de relatórios mensais ao Grupo Especial do Apoio à Atuação dos Promotores de Justiça na Apuração de Crimes de Homicídio, criado pela Resolução GPGJ nº 1644/11, de 14 de março de 2011 e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e sistematizar as rotinas administrativas necessárias ao cumprimento da META nº 2, fixada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento à Estratégia Nacional de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o teor da Resolução GPGJ nº 1.644, de 14 de março de 2011 e da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 08/11, de 17 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de remessa de relatórios mensais, indicando a evolução periódica no cumprimento da Meta 2 ENASP ao CNMP e alimentação do banco de dados denominado "inqueritômetro" no site do referido conselho por parte dos gestores da apontada meta nos Ministérios Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que o envio de relatórios por parte dos Promotores de Justiça com atribuição para atuarem nos inquéritos policiais incluídos na Meta 2 ENASP é providência administrativa de especial relevância para a quantificação dos resultados exigidos, bem como para otimização dos trabalhos desenvolvidos, mediante adoção de indicadores, sendo ainda tal providência necessária para viabilizar a prestação das informações acima descritas ao CNMP; e

CONSIDERANDO, por fim, o que consta nos autos do Proc. MPRJ nº 2011.00387197,

RESOLVEM



Art. 1º - A Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 08, de 17 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Inseridos os dados no sistema, o Promotor de Justiça remeterá, até o dia 03 de agosto de 2011, a relação de inquéritos policiais à Coordenação do Grupo Especial de Apoio à Atuação dos Promotores de Justiça na apuração dos crimes de homicídio, criado pela Resolução GPGJ nº 1.644, de 14 de março de 2011.

Parágrafo único - Informações atualizadas sobre o acervo do órgão de execução, com o quantitativo de denúncias oferecidas e arquivamentos promovidos, deverão ser remetidas mensalmente pelo Promotor de Justiça ao órgão referido no caput, até o dia 03 do mês subsequente ao do desempenho de suas funções no órgão de execução."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2011.

Cláudio Soares Lopes
Procurador Geral de Justiça

Maria Cristina Menezes de Azevedo
Corregedora-Geral do Ministério Pùblico

Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Resolução Conjunta
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número:	9
Data:	18/07/2011
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 20/07/2011</u>
Publicação:	20/07/2011
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Tacitamente revogada pela <u>Res. GPGJ nº 2.401 /2021</u> .
Procedimento Administrativo:	MPRJ nº 2011.00387197
Área:	Normativas de Atuação Ministerial Temática
Tema:	Direito Penal e Processual Penal
Assunto:	Inquérito Policial e Procedimentos Correlatos
Resumo:	Altera a <u>Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 08 /2011</u> , acrescentando dispositivos concernentes à obrigatoriedade de envio de relatórios mensais ao Grupo Especial de Apoio à Atuação dos Promotores de Justiça na Apuração de Crimes de Homicídio, criado pela <u>Res. GPGJ nº 1.644 /2011</u> .
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	<u>CAO Investigação Penal</u>
Observações:	-
Revisões:	-